



ESTADO DE RONDÔNIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### Secretaria Legislativa

#### Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 121/2017

**Assunto:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR À DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA O USO PERMANENTE DA IGREJA MISSIONÁRIA PETENCASTAL."

---

---

---

---

**Autor:** PODER EXECUTIVO

---

---

---

**Data:** 18/12/2017



ESTADO DE RONDÔNIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL: Projeto de Lei

121/2017

PROJETO: DECRETO LEGISLATIVO:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

ASSUNTO: Autorizar o Executivo a efetuar a aquisição e à doação de imóvel urbano de propriedade do município de SMG, com destinação específica para uso permanente da Igreja Missionária Pentecostal

INTERESSADO:

Poder Executivo

## TRAMITAÇÃO DO PROJETO

| DESTINO                                  | DATAS      |
|--|------------|
| PROTOCOLO INICIAL                        | 18/12/2017 |
| APRESENTAÇÃO EM PLENÁRIO                 | 18/12/2017 |
| ASSESSORIA JURÍDICA                      |            |
| OFÍCIOS PARA PROVIDÊNCIAS                |            |
| COMISSÃO T. P. JUSTIÇA E REDAÇÃO         |            |
| COMISSÃO T. P. FINANÇAS E ORÇAMENTO      |            |
| 1.ª VOTAÇÃO                              | 08/10/2018 |
| 2.ª VOTAÇÃO                              |            |
| NÚMERO DE ORDEM                          |            |
| OFÍCIO ENCAMINHANDO PROJETO AO EXECUTIVO |            |
| SANÇÃO / PROMULGAÇÃO                     |            |
| PUBLICAÇÃO                               |            |
| <i>ARQUIVADO</i>                         |            |
| <i>Desarquivado</i>                      |            |
| <i>Lei 1863</i>                          |            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem n. 111 /2017

Em, 14 de Dezembro de 2017.

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores:

O presente projeto de lei, tem por finalidade permitir ao Poder Executivo Municipal promover a desafetação e a doação com encargo de um imóvel urbano a Igreja Missionaria Petencostal.

A finalidade da doação é para que o mesmo possa construir uma unidade em nosso município e com isso, estender o progresso do nosso Município, incrementando a economia local.

Logo, uma vez havendo o incentivo do município para que o referido órgão venha se instalar adequadamente nesta localidade, certamente tal situação irá contribuir positivamente para o desenvolvimento do município, objetivo este almejado por todos.

Por outro lado, a necessidade dos encargos se mostra na medida em que, com eles, o município tenha uma garantia mínima de que, a finalidade do presente não venha a se perder, como o caso de outros imóveis doados pelo município que, jamais se prestaram para a finalidade a que deveria ter sido destinado.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências, é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores.

RECEBIDO  
EM: 15.12.2017



Cordialmente



**Cornélio Duarte de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei n. 121 /2017

Em, 14 de Dezembro de 2017.

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar à desafetação e à doação de imóvel Urbano de propriedade do município de São Miguel do Guaporé, com destinação específica para o uso permanente da Igreja Missionaria Petencostal".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal a proceder a doação de área urbana de propriedade do Município de São Miguel do Guaporé a Igreja Missionária Petencostal, para uso permanente sendo a área em questão identificada pelo seguinte imóvel descrito no paragrafo único este artigo.

**Paragrafo único:** A área objeto da presente doação corresponde aos Lotes n. 10, 11 e 12 todos da Quadra 030, Setor 006, localizados a Rua Vitoria Regi, sn, loteamento Cidade Jardim, medindo cada imóvel 10 m x 32 m, totalizando uma área de 960 M<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - A DONATÁRIO fica incumbido de providenciar a Escritura De Doação do imóvel e sua regularização no registro imobiliário no prazo de 06 (seis) meses a partir da vigência desta lei, arcando com todas as despesas relativas a documentação, ficando o Município, após o prazo mencionado, desobrigado de efetivar a doação.

**Art. 3º** - Constitui obrigações do Donatário, que deverão constar obrigatoriamente na Escritura Publica de Doação:

I – Utilizar edificação a ser feita no local, deverá ser exclusivamente em alvenaria;

II – Utilizar a área para a construção da estrutura necessária a instalação da Igreja beneficiaria do doação, ficando o imóvel gravado com cláusula de inalienabilidade;

III – Concluir a implantação do empreendimento no prazo de ate 05 (cinco) anos, a contar da entrada em vigor da presente Lei;

**Paragrafo Único:** O descumprimento das condições estabelecidas nos incisos supra, implicará na nulidade da presente Doação, com imediata reversão do

Avenida São Paulo, 1.490 – fone 69 3642 2200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

---

móvel ao patrimônio do Município de São Miguel do Guaporé-RO, com todas as benfeitorias nele erigidas, independentemente de interpelação judicial.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Dezembro de 2017.

**Cornélio Duarte de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |  |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>31.583.369/0001-06<br><b>MATRIZ</b>  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>13/09/2018                     |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>IGREJA MISSIONARIA A PENTECOSTAL</b>   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                             |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>IGREJA A PENTECOSTAL</b>   |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b> |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>  |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>322-0 - Organização Religiosa</b>   |   |  |
| LOGRADOURO<br><b>AV CACOAL</b>  |   |  |
| NÚMERO<br><b>1651</b>   | COMPLEMENTO   |  |
| CEP<br><b>76.932-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PLANALTO</b>                          |  |
| MUNICÍPIO<br><b>SAO MIGUEL DO GUAPORÉ</b>   |   | UF<br><b>RO</b>                                    |
| ENDERECO ELETRÔNICO<br><b>JOSEDOSSANTOSDEPAULA@GMAIL.COM</b>  |   | TELEFONE<br><b>(69) 8413-6979 / (69) 9841-3697</b> |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>13/09/2018</b>    |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/09/2018 às 10:30:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

# IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL

Av. Cacoal nº 1651, Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia. CEP: 76.932-000.



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL

Ao Primeiro (1) dia do Mês de Julho (07) do ano de Dois Mil e Dezoito (2018) as 15h00min, nesta Cidade de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, localizado na Av. Cacoal, nº 1651, Bairro Planalto, CEP 76.932.000, reuniram-se os interessados em fazerem parte do quadro de membros da Igreja, que assinam a lista de presença, anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma instituição religiosa de direitos privados, com a finalidade de levar a palavra e os ensinamentos de Deus a todos os seres humanos, fundamentada nas Santas Escrituras, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, sem fins econômicos, de caráter religioso, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação o Sr. **JOSÉ DOS SANTOS DE PAULA**, que escolheu a mim **APARECIDA TOSTA LIMA DOS SANTOS** para secretariá-lo. Em seguida, submeteu a votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede a Av. Cacoal, nº 1651, Bairro Planalto, nesta Cidade de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia – CEP: 76.932-000, da instituição religiosa, já previamente discutida, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Igreja Missionária a Pentecostal, localizado a Av. Cacoal, nº 1651, Bairro Planalto, nesta Cidade de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia – CEP: 76.932-000**, que atenderá também pela sigla **IMP**. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a instituição religiosa. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentado à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE: JOSÉ DOS SANTOS DE PAULA**, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Filho de Francisco Antonio de Paula e de Maria Raimunda de Paula, Profissão: Serrador, Naturalidade: Iuna/ES, portador do RG n.º 935.308 - SESDC/RO e do CPF/MF n.º 940.065.557-68, Endereço: Av. Capitão Silvio, nº 2081, Bairro Panalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76.932.000, E-mail: josedossantosdepaula@gmail.com; **VICE-PRESIDENTE: FABRÍCIO CAETANO DE PAULA**, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Filho de José dos Santos de Paula e de Rute Caetano de Paula, Profissão: Pintor, Naturalidade: Iuna/ES, portador do RG n.º 1.256.071 - SSP/RO e do CPF/MF n.º 027.807.572-05, Endereço: Av. JK, n.º 1781, Bairro Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76.932.000, E-mail: fabriciodepaula.smg@gmail.com; **PRIMEIRO SECRETÁRIO: APARECIDA TOSTA LIMA DOS SANTOS**, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: casada, Filha de Ugo Bispo Lima e de Maria

*José dos Santos de Paula*

*M. Longido da Mata Vai*  
*Advogado*  
*OAB/RO 4967*

**IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL**

Av. Cacoal nº 1651, Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia. CEP: 76.932-000.



Célia Tosta Lima, Profissão: Do Lar, Naturalidade: Iturama/MG, portadora do RG n.º 851.641 - SSDC/RO e do CPF/MF n.º 745.267.662-91, Endereço: Rua Egito, n.º 90, Bairro Jardim da Seringueiras, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.913.434, E-mail: aparecida32591@gmail.com; **SEGUNDO SECRETÁRIO: CLAUDENICE DE SOUZA OLIVEIRA**, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Filha de Floriano Mageski de Souza e de Maria Eronides de Souza, Profissão: Pescadora, Naturalidade: Cacoal/RO, portadora do RG n.º 1.042.211 - SESDC/RO e do CPF/MF n.º 001.582.532-99, Endereço: Av. Ermelinda Caragnato, n.º 395, Bairro Cidade Alta, na cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia, CEP 76.934.000, E-mail: claudenicedesouzaoliveira@gmail.com; **PRIMEIRO TESOUREIRO: FLAVIANE AFONSO NUNES**, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Filha de Ivone Afonso Nunes Moraes, Profissão: Do Lar, Naturalidade: Cacoal/RO, portadora do RG n.º 1.386.638 - SSDC/RO e do CPF/MF n.º 061.862.401-50, Endereço: Av. JK, n.º 1781, Bairro Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76.932.000, E-mail: flavianeafonsonunes@gmail.com; **SEGUNDO TESOUREIRO: LUCIANA DE SOUZA**, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Filho de Arlindo de Souza e de Maria de Souza, Profissão: Do Lar, Naturalidade: Porto Velho/RO, portadora do RG n.º 945.703 - SESDC/RO e do CPF/MF n.º 948.514.762-72, Endereço: Rua Coqueiros, nº 2154, Bairro União II, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.913.247, E-mail: lu\_souza1@outlook.com; **PRIMEIRO CONSELHO FISCAL: WELITON ZAMBONI DE ALMEIDA**, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Filho de Eraldo de Almeida e de Lenilda Zamboni de Almeida, Profissão: Serviços Gerais, Naturalidade: Ouro Preto do Oeste/RO, portador do RG n.º 1.396.924 - SSDC/RO e do CPF/MF n.º 038.447.722-43, Endereço: Av. Cacoal, nº 2080, Bairro Planalto, na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76.932.000, E-mail: welitonzambonidealmeida@gmail.com; **SEGUNDO CONSELHO FISCAL: CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Filho de Antônio Oliveira Conceição e de Luzia Corrêa Oliveira, Profissão: Pescador, Naturalidade: Ouro Preto do Oeste/RO, portador do RG n.º 590.383 - SSP/RO e do CPF/MF n.º 600.318.592-91, Endereço: Av. Ermelinda Caragnato, n.º 395, Bairro Cidade Alta, na cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia, CEP 76.934.000, E-mail: claudiooliveiraconceicaosmg@gmail.com; **TERCEIRO CONSELHO FISCAL: CAMILA PEREIRA**, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Solteira, Filha de Donizete Pereira Machado, Profissão: Do Lar, Naturalidade: Ji-Paraná/RO, portadora do RG n.º 1.203.914 - SESDC/RO e do CPF/MF n.º 022.800.222-22, Endereço: Rua Projetada, s/nº, Loteamento Terra Nova, na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76.932.000, E-mail: camilapereirasmg@gmail.com. E por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: **01/07/2018 à 01/07/2022**, passando a palavra para quem quiser se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a

*Jou dos Santos de Paula*

*Dº. Ronaldo da Mata Vaz  
Advogado  
OAB/RO 4967*

# IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL

Av. Cacoal nº 1651, Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia. CEP: 76.932-000.



levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Foi decidido e aprovado que as atas serão digitadas e impressa em folhas soltas avulsas e arquivadas em ordem cronológica numeradas de 001 a 200 folhas formando assim cada livro. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, sendo que a assinatura dos demais presentes seguem constantes na Lista de Presença, anexa, como sinal de sua aprovação. São Miguel do Guaporé - RO, 01/07/2018.

*José dos Santos de Paula*  
**JOSÉ DOS SANTOS DE PAULA**  
CPF/MF n.º 940.065.557-68  
PRESIDENTE

*Aparecida T. L. dos Santos*  
**APARECIDA T. L. DOS SANTOS**  
CPF/MF n.º 745.267.662-91  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

*Ronaldo da Mota Vaz*  
**D. Ronaldo da Mota Vaz**  
Advogado  
OAB/RO 4967

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS  
Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (065) 3642-1189 - 76.932-000  
Selo Digital de Fiscalização - H3AAV24118-CCCC7,

Confira validade em [www.tiro.jus.br/consultaselos/](http://www.tiro.jus.br/consultaselos/)

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de **JOSÉ DOS SANTOS DE PAULA** e **RONALDO DA MOTA VAZ**. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 10/09/2018  
"867372". Emolumentos: R\$5,06. Fuiu: R\$1,02. Selo: R\$2,08.  
Fundep: R\$0,38. Fundimper: R\$0,38. Fumorgpe: R\$0,38. Total = R\$9,30.

Franciele Góes - Escrivente Autorizada

1º Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de J. Paraná / RO  
CARTÓRIO BOZELHE | RODRIGO MARCOS BOZELHE | Notariado Fazendário

E-mail: [bozelhe@bol.com.br](mailto:bozelhe@bol.com.br) | Telefone: (065) 3642-1189 - 76.932-000 | CEP: 76.932-000 | CNPJ: 16.611.227/0001-89

Selo Digital de Fiscalização - J9ACG22444-C0BCE

Confira validade em [www.tiro.jus.br/consultaselos/](http://www.tiro.jus.br/consultaselos/)

Reconheço por Semelhança a assinatura de **APARECIDA TOSTA LIMA DOS SANTOS**, "0018763673". Dou fé.  
Ji-Paraná-RO, 11 de setembro de 2018.

Em Teste

Tatiane Basi Pereira - Escrivente Substituta

Emolumentos: R\$2,63. Fuiu: R\$0,51. Selo: R\$1,04. Fundep: R\$0,19. Fundimper: R\$0,18.

Fumorgpe: R\$0,19. Total = R\$4,68

REGISTRO DE IMÓVEIS, TIT. DOC., CIVIL DAS PES. JURÍDICAS E  
TABELL. PROTESTO DE TIT. DOC. DE SAO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO  
Oficial de Registro - José Aparecido Fernandes

Selo Digital de Fiscalização - J1AAA50730-AE57A.

Confira validade em [www.tiro.jus.br/consultaselos/](http://www.tiro.jus.br/consultaselos/)

Registro Civil das Pessoas Jurídicas. CERTIFICO que este documento  
foi apontado no Protocolo sob o n. 1.837 em 13/09/2018 e registrado no  
"Livro A-048" sob o n. 401, Fls. 094-117. Emolumentos: R\$123,68. Fuiu:  
R\$24,74. Selo: R\$1,04. Fundep: R\$9,28. Fundimper: R\$8,28. Fumorgpe:  
R\$9,28. Total = R\$177,30. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 13 de  
setembro de 2018.

*JAFV*  
Registro de Imóveis Títulos e Documentos  
Centro de Registro de Imóveis Títulos e Documentos

*Tatiane Streleow Arpine*  
Tabelião Substituto

**IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL**

Av. Cacoal nº 1651, Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia. CEP: 76.932-000.

**Estatuto da Igreja Missionária a Pentecostal**

**ESTATUTO PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**



**Art. 1º - A IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL**, designada neste estatuto pela sigla **IMP**, constituída em 01 de Julho de 2018, é uma organização religiosa, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado, de caráter religioso, com sede localizada na Av. Cacoal, nº 1651, Bairro Planalto, nesta cidade de São Miguel de Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76.932.000, e foro na cidade e comarca de São Miguel de Guaporé/RO.

§ 1º - O Ministério poderá criar fundação, associações, Oscip, para atender aos serviços sociais em qualquer parte da unidade da federação.

Art. 2º - A IMPé soberana em suas decisões, não está sujeita á outras igrejas e entidades. Tendo como doutrina básica a genuína Palavra de Deus, reconhece á Jesus Cristo de Nazaré como seu único e Supremo Salvador, e crê no Espírito Santo para consecução do plano de Deus, tendo a Bíblia Sagrada como única regra de fé.

§ 1º - A IMPé constituída da Igreja Sede, das Igrejas Filiadas e de suas respectivas Congregações; no entanto, sendo autônoma para resolver, por si mesmas quaisquer questões internas, de ordem material ou espiritual que venham a surgir em sua Sede ou suas Filiadas, sendo, entretanto, autônoma e competente para, por si mesma, resolver qualquer questão de ordem interna ou externa, administrativa, judicial ou espiritual, que surgir em sua Sede, Filiais ou Congregações.

§ 2º - A IMP poderá fundar Igrejas Filiadas em qualquer Município do Estado de Rondônia, em outros Estados da Federação e no Exterior, desde que cumpra com as formalidades em Lei.

§ 3º - As Igrejas Filiadas serão regidas por estas normas, não terão estatuto próprio e estará vinculada a Igreja Sede, estando sujeitas as decisões proferidas pela Assembleia Geral da Igreja Sede, bem como aquelas proferidas pelo Ministério, na pessoa do Pastor Presidente Geral.

Art. 3º - São Membros Fundadores conforme ATA de constituição;

**JOSÉ DOS SANTOS DE PAULA**, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Filho de Francisco Antonio de Paula e de Maria Raimunda de Paula, Profissão: Serrador, Naturalidade: Iuna/ES, portador do RG n.º 935.308 - SESDC/RO e do CPF/MF n.º 940.065.557-68, Endereço: Av. Capitão Silvio, nº 2081, Bairro Panalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76.932.000, E-mail: josedossantosdepaula@gmail.com;

*José dos Santos de Paula*

*D. Ronaldo da Mota Vaz  
Advogado  
OAB/RO 4967*

**IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL**

Av. Cacoal nº 1651, Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia. CEP: 76.932.000.



**FABRÍCIO CAETANO DE PAULA**, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Filho de José dos Santos de Paula e de Rute Caetano de Paula, Profissão: Pintor, Naturalidade: Iuna/ES, portador do RG n.º 1.256.071 - SSP/RO e do CPF/MF n.º 027.807.572-05, Endereço: Av. JK, n.º 1781, Bairro Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76.932.000, E-mail: fabriciodepaula.smg@gmail.com;

**APARECIDA TOSTA LIMA DOS SANTOS**, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: casada, Filha de Ugo Bispo Lima e de Maria Célia Tosta Lima, Profissão: Do Lar, Naturalidade: Iturama/MG, portadora do RG n.º 851.641 - SSDC/RO e do CPF/MF n.º 745.267.662-91, Endereço: Rua Egito, n.º 90, Bairro Jardim da Seringueiras, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.913.434, E-mail: aparecida32591@gmail.com;

**CLAUDENICE DE SOUZA OLIVEIRA**, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Filha de Floriano Mageski de Souza e de Maria Eronides de Souza, Profissão: Pescadora, Naturalidade: Cacoal/RO, portadora do RG n.º 1.042.211 - SESDC/RO e do CPF/MF n.º 001.582.532-99, Endereço: Av. Ermelinda Caragnato, n.º 395, Bairro Cidade Alta, na cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia, CEP 76.934.000, E-mail: claudenicedesouzaoliveira@gmail.com;

**FLAVIANE AFONSO NUNES**, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Filha de Ivone Afonso Nunes Moraes, Profissão: Do Lar, Naturalidade: Cacoal/RO, portadora do RG n.º 1.386.638 - SSDC/RO e do CPF/MF n.º 061.862.401-50, Endereço: Av. JK, n.º 1781, Bairro Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76.932.000, E-mail: flavianeafonsonunes@gmail.com;

**LUCIANA DE SOUZA**, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Filha de Arlindo de Souza e de Maria de Souza, Profissão: Do Lar, Naturalidade: Porto Velho/RO, portadora do RG n.º 945.703 - SESDC/RO e do CPF/MF n.º 948.514.762-72, Endereço: Rua Coqueiros, nº 2154, Bairro União II, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.913.247, E-mail: lu\_souzal@outlook.com;

**WELITON ZAMBONI DE ALMEIDA**, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Filho de Eraldo de Almeida e de Lenilda Zamboni de Almeida, Profissão: Serviços Gerais, Naturalidade: Ouro Preto do Oeste/RO, portador do RG n.º 1.396.924 - SSDC/RO e do CPF/MF n.º 038.447.722-43, Endereço: Av. Cacoal, nº 2080, Bairro Planalto, na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76.932.000, E-mail: welitonzambonidealmeida@gmail.com;

**CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Filho de Antônio Oliveira Conceição e de Luzia Corrêa Oliveira, Profissão: Pescador, Naturalidade: Ouro Preto do Oeste/RO, portador do RG n.º 590.383 - SSP/RO e do CPF/MF n.º 600.318.592-91, Endereço: Av. Ermelinda Caragnato, n.º 395, Bairro Cidade Alta, na cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia, CEP 76.934.000, E-mail: claudiooliveiraconceicaosmg@gmail.com;

*Será de Souto de Paula*

*Dº. Ronaldo da Mata VU  
Advogado  
OAB/RO 496*

# IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL

Av. Cacoal nº 1651, Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia. CEP: 76.932-000.



**CAMILA PEREIRA**, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Solteira, Filha de Donizete Pereira Machado, Profissão: Do Lar, Naturalidade: Ji-Paraná/RO, portadora do RG n.º 1.203.914 - SESDC/RO e do CPF/MF n.º 022.800.222-22, Endereço: Rua Projetada, s/nº, Loteamento Terra Nova, na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76.932.000, E-mail: camilapereirasmg@gmail.com.

## CAPÍTULO II

### SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS:

Art. 4º - A IMP tem como objetivo:

- a) Instruir e incentivar os membros no sentido de cumprirem os seus deveres de cidadãos e de cristãos, obedecendo às leis vigentes no país, desde que estejam conforme os preceitos bíblicos;
- b) Criar e manter instituições que tenham fins espirituais, sociais, assistenciais, médicos odontológicos, ensino teológico ou não, literário, de comunicação escrita, falada e televisiva, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias para cumprimento da sua vocação, desde que respeitados os seus princípios doutrinários;
- c) Filiar-se ou estabelecer convênios com entidades evangélicas da mesma natureza mencionadas no item anterior desde que respeitados os seus princípios doutrinários;
- d) Promover encontros, congressos, simpósios e cruzadas evangélicas, através de todos os meios disponíveis de comunicação, orientando os crentes e o povo em geral, mostrando o valor e a necessidade de uma vida cristã dinâmica.

### SEÇÃO II – DAS ATIVIDADES

Art. 5º - A IMP tem as seguintes atividades:

- a) Pregar o evangelho do nosso Senhor Jesus Cristo, batizar os conversos, ensinar os fieis a guardar a doutrina e prática da Escritura Sagrada;
- b) Manter cursos educacionais, culturais e teológicos;
- c) Manter uma obra social e benficiante;
- d) Promover encontros para as famílias;
- e) Promover encontros, congressos, simpósios e cruzadas evangélicas, através de todos os meios disponíveis de comunicação orientando os crentes e povo em geral, mostrando o valor e a necessidade de uma vida cristã dinâmica;
- f) Distribuir folhetos Evangelísticos com finalidade de difundir o conhecimento de Deus para a Salvação da humanidade, e colaborar com a sociedade, no sentido de libertar os homens dos vícios, contribuindo com sua regeneração de vida;
- g) A IMP poderá criar e manter tantos departamentos que se fizerem necessários, desde que se enquadre em suas atividades;
- h) Manter Missionários.

José dos Santos de Paula

D. Ronaldo da Mata Vaz  
Advogado  
OAB/RO 4967

## IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL

AV. Cacoal nº 1651, Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia. CEP: 76.932-000.



### CAPÍTULO III

#### SEÇÃO I – MEMBROS DA IGREJA

Art. 6º - Só poderão ser membros da **IMP** os que aceitarem o Senhor Jesus como ~~unica~~ e suficiente salvador de suas vidas e serem batizados por imersão em nome do Pai do Filho e do Espírito Santo.

§ Único - A **IMP** terá seus membros, sem distinção de nacionalidade, classe social, raça e cor, nascida e definida biológica e naturalmente, do sexo feminino ou masculino.

#### SEÇÃO II – ADMISSÃO DE MEMBROS

Art. 7º - A admissão aos privilégios e direitos de membros da **IMP** dar-se-á por:

- Profissões de fé dos que forem batizados por imersão;
- Ao serem batizados com dezesseis (16) anos de idade;
- Carta de transferência de outra Igreja Evangélica;
- Restaurações dos que tiverem sido disciplinados ou excluídos dos privilégios da **IMP**.

#### SEÇÃO III – DEMISSÃO DE MEMBROS

Art. 8º - A demissão de membros dar-se-á por:

- Desligamento a pedido voluntário;
- Carta de transferência para outra Igreja Evangélica;

#### SEÇÃO IV – DIREITOS DOS MEMBROS

Art. 9º - São direitos dos membros, quites com suas obrigações espirituais e com a tesouraria da **IMP**:

- Praticar o disposto no capítulo anterior;
- Votar e ser votado em qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- Gozar dos benefícios oferecidos pela **IMP** na forma prevista neste Estatuto;
- Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;
- Demitir-se da **IMP** quando julgar necessário, comunicando sua vontade a Diretoria Executiva.

Art. 10º - Ao membro é permitido contrair novas núpcias após o divórcio, se o motivo do divórcio tiver sido o não cumprimento dos deveres conjugais.

§ Único- Se o membro da Igreja Local divorciar-se pelo motivo previsto neste artigo e desejar contrair novas núpcias deverão requerer ao Conselho que, após analisar e julgar os fatos relativos ao divórcio emita parecer sobre o novo casamento.

#### SEÇÃO V – DEVERES DOS MEMBROS

Art. 11º - São deveres dos membros da **IMP**, conforme os ensinos da palavra de Deus:

José de Souto de Paula

D. Ronaldo Mello Yu.  
Advogado  
OAB/RO 447

# IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL

Av. Cacoal nº 1651, Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia. CEP: 76.932-000.



- a) Viver de acordo com a doutrina e prática das escrituras sagradas;
- b) Dar um bom testemunho dentro e fora da IMP;
- c) Honrar e propagar o evangelho pelo testemunho de vida e pela divulgação e semeadura da palavra de Deus;
- d) Ser dizimistas e ofertantes fieis;
- e) Obedecer às autoridades da IMP, enquanto estas forem fiéis as Sagradas Escrituras;
- f) Participar de todos os trabalhos e reuniões quando convocados pela IMP;
- g) Se eleito ou nomeado para a ocupação de qualquer cargo, inclusive a diretoria, desempenhar suas funções com presteza e desinteressadamente, sem querer ou exigir qualquer remuneração ou participação em seus bens patrimoniais;
- h) Zelar pelo patrimônio moral e material da IMP;
- i) Respeitar e honrar os pastores e demais oficiais da IMP, 1Ts 5: 12, 13;
- j) Ser assíduo às reuniões da IMP Local, At 2: 46;
- k) Ter interesse em instruir-se na Palavra de Deus, habilitando-se para as atividades da IMP, 2Tm 2: 15 e Js 1: 8;
- l) Entregar à tesouraria os dízimos, Ml 3: 10 e Mt 23: 23, ofertas alçadas, Ml 3: 8, e voluntárias, 2Co 9: 7;
- m) Respeitar os semelhantes e testemunhar na comunidade sua nova vida em Cristo;
- n) Estar sujeito às potestades e governo, pagando a todos o que é devido, Rm 13: 1-7;
- o) Apresentar, na qualidade de pais ou responsáveis, crianças para serem consagradas ao Senhor;

## CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E MODO DE APLICAÇÃO:

Art. 12º - Os recursos da IMP serão obtidos voluntariamente, através dos dízimos, ofertas, votos e doações de quaisquer pessoas que se proponham a contribuir para a instituição.

Art. 13º - Os recursos da IMP serão aplicados inteiramente na manutenção e no desenvolvimento da obra de Deus.

§ 1º - Também não serão devidos quaisquer valores a título de indenização a nenhuma destas pessoas, nem tampouco aos membros da IMP, em caso de exclusão de qualquer cargo ou de rol de membros. Deste modo, ficam nulas, de pleno direito quaisquer ações ou pedidos de indenizações por parte do excluído do cargo, ofício ou do rol de membros da

J. F. dos Santos Almeida

D. Ronald da Motta  
Advogado  
OAB/RO 4967

**IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL**

Av. Cacoal nº 1651, Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia. CEP: 76.932-000.



**IMP**, não cabendo assim quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, contra a mesma, a qual pertenceu na condição de membro, ou em razão do cargo exercido, referentes ao período em que pertenceu ao cooperou voluntariamente com a **IMP**.

§ 2º - A critério e por decisão da Diretoria Executiva poderão ser definidas prebendas previstas em lei, necessárias ao desempenho de cargo bem como o valor de ajudas de custo para viagens, para o sustento de obreiro e missionário, bem como o valor de prebendas pastorais previstas na lei.

## CAPÍTULO V

### DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 14º - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da **IMP**, e será constituída pela irmandade em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- a) Fiscalizar os administradores da **IMP**, na consecução de seus objetivos;
- b) Eleger e empossar, bem como destituir os membros da Diretoria Executiva e conselho fiscal;
- c) Aprovar o regimento interno que regulamente as diretrizes e os vários setores de atividades da **IMP**;
- d) Deliberar sobre a previsão orçamentária, prestação de contas da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal;
- e) Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- f) Reformular no todo ou em parte, o presente Estatuto;
- g) Deliberar quanto a dissolução da **IMP**;
- h) Decidir em última instância.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos membros, mediante edital fixado na sede social da **IMP**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

*José dos Santos de Souza*

*01*  
D. Ronaldo da Mota r.u.  
Advogado  
OAB/RON 4967

## IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL

Av. Cacoal nº 1651, Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia. CEP: 76.932-000



Parágrafo Segundo - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 15º - A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á a cada ano, em data e horário previamente anunciados, e por convocação da Diretoria Executiva para tomar conhecimento do orçamento e do planejamento da **IMP** para o ano em curso;

§ Único – Compete a Assembleia Geral da parecer e decidir sobre qualquer assuntos abordados.

Art. 16º - Assembleia Geral extraordinária se reunirá a qualquer tempo, sempre que o presidente julgar conveniente, única e exclusivamente, para tomar conhecimento, sobre assuntos relevantes previamente definidos pela diretoria na pauta de convocação.

§ Único - Os pareceres obtidos da AGE não terão nunca poderes de decisão, e servirão apenas como subsídios para a Diretoria Executiva em suas decisões. A Diretoria Executiva que é um órgão da **IMP** terá sempre a palavra sobre quaisquer matérias, em plena liberdade para decidir, tendo necessariamente que se alinhar aos pareces obtidos na assembleia.

Art. 17º - As assembleias gerais da **IMP** instalar-se-ão e funcionarão em primeira e em segunda convocação, conforme Art. 14º Parágrafo Primeiro.

§ 1º - As convocações serão realizadas por meio de edital afixada no mural da sede da **IMP**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização.

§ 2º - São caracterizados como membros da **IMP** em plena comunhão com Deus aqueles que tenham sido admitidos nos termos deste Estatuto, que não estejam sob advertência, e que estejam frequentando regularmente as reuniões da **IMP**, e sejam fieis nos dízimos e ofertas alçadas e votos.

§ 3º - A Diretoria Executiva preparará e apresentará a assembleia da **IMP**, em cada reunião, uma lista atualizada dos membros da **IMP** pertencentes ao rol de membros que naquela data estão em plena comunhão com Deus e com a **IMP**.

## CAPÍTULO VI

### DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 18º - A administração dos negócios e patrimônios da **IMP** será exercida por um da Diretoria Executiva, apontado pelo presidente, em Assembleia Geral, composta de presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro e três membros do Conselho Fiscal.

§ 1º - O cargo de Pastor Presidente Geral da **IMP** será por tempo indeterminado, enquanto servir bem à **IMP**.

*Foto de Membro da Igreja*

*D. Ronaldo da Mata Vaz  
Advogado  
OAB/RO 4967*

**IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL**

Av. Cacoal nº 1651, Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia. CEP: 76332-000.



§ 2º - Não haverá eleição para o cargo de Pastor Presidente Geral da IMP.

§ 3º - O Pastor Presidente será empossado uma única vez, na Assembleia Geral de constituição da IMP, ficando no cargo enquanto estiver cumprindo o § 1º deste Art.

§ 4º - Todo funcionamento da IMP, será regido por este estatuto, bem como, um regimento interno, que será aprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 19º - A cassação do mandato do Pastor Presidente, dando origem à vacância da função, ocorrerá nos casos de:

I – Faltas comprovadas contra os princípios doutrinários e morais, constantes das Escrituras Sagradas e das leis do País, apuradas em procedimento disciplinar com decisão condenatória, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

II - Tornar-se incompatível com as normas estabelecidas no presente Estatuto;

III – Renúncia ou mudança para outra Igreja;

IV - Jubilação, decorrente de incapacidade física plenamente comprovada, através de perícia médica, que venha a impossibilitá-lo do exercício de suas funções;

V – deixar de bem servir a igreja;

VI - Jubilação, ao completar os 70 anos de idade.

Art. 20º - Os Demais membros da Diretoria Executiva terão o mandato por tempo determinado de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita ou permanecer a mesma.

Art. 21º - As reuniões da Diretoria Executiva só terão validade quando convocada pelo presidente, e deverão ser com antecedência suficiente de no mínimo 10 dias de antecedência por meios de Edital de Convocação fixado no mural da IMP, para o comparecimento de todos os seus membros, bem como as Assembleias Gerais.

Art. 22º - Os Membros da Diretoria Executiva prestarão sua colaboração gratuitamente, estando os seus membros cientes que não poderão exigir ou pretender qualquer remuneração, exceto pastores que vivem inteiramente da obra tendo suas remunerações aprovadas em Assembleia Geral da IMP.

## CAPITULO VII

### DAS FUNÇÕES DIRETÓRIAS EXECUTIVAS

Art. 23º - A Diretoria Executiva compete:

- Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- Administrar a IMP de conformidade com as suas finalidades e legislação em vigor, podendo admitir funcionários, estabelecer o valor de ajuda de custo e prebenda para seus pastores e obreiros, votar o valor de verbas de representação necessárias ao

*Assinatura de Pedro*

*Mota Vaz*  
Dr. Ronaldo da Mota Vaz  
Advogado  
OAB/RO 4967

**IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL**

Av. Cacoal nº 1651, Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia. CEP: 76.932-000.



desempenho de cargos e praticar todos os demais atos que necessários forem para a boa administração da **IMP**;

- c) Planejar e coordenar as atividades da **IMP** mediante calendário de atividades, bem como reuniões periódicas visando à efetivação dos projetos e a consecução dos objetivos;
- d) Aprovar as contas da tesouraria;
- e) Convocar as assembleias da **IMP** definindo as pautas para as assembleias extraordinárias;
- f) Admitir e excluir membros da **IMP**;
- g) Aceitar pedido de demissão de membros dos seus quadros, elegendo imediatamente outros para o preenchimento das suas vagas. A critério do presidente os cargos poderão vir a ser supridos cumulativamente pelos demais membros da Diretoria Executiva;
- h) Afastar dos seus cargos os membros da Diretoria Executiva que negligenciarem no cumprimento dos seus deveres, ou que vierem a ser ausentar por três ou mais reuniões consecutivas, sem justificativa aceitável pelo presidente, elegendo imediatamente outros para ocuparem as respectivas vagas;
- i) Fica a Escolha da Diretoria Executiva, eleger Pastor local para a **IMP**, na eventual vacância de cargos;
- j) Definir e alterar toda a infraestrutura da **IMP**, criando ou extinguindo ofício, cargos, comissões, sociedades internas, ministérios, obras sociais, congregações ou Igreja e afiliações ou parcerias a projetos, bem como ainda as entidades jurídicas prevista no item “b” do Art. 4º deste estatuto;
- k) Nomear líderes para ocupação dos diversos cargos e ofícios da **IMP**, bem como, a qualquer tempo e sempre que se fizer necessário, afastar, substituir ou remanejar líderes visando sempre o progresso da obra de Deus, a boa organização, e a manutenção da paz e da concórdia na **IMP**.
- l) Decidir pela compra e venda de bens móveis e imóveis, veículos ou semoventes, hipotecas ou locações e quaisquer outras operações semelhantes, podendo afirmar e assinar os respectivos instrumentos contratuais, escrituras públicas, procurações, e, inclusive, se necessário, fazer o levantamento de dinheiro para o fundo de caixa da **IMP**, em qualquer agência bancária, financeira, empresa ou até mesmo junto à pessoa física ou jurídica, sempre com a assinatura do presidente e do tesoureiro da **IMP**, sendo nulo o documento com a assinatura singular, tudo discutido e aprovados em Assembleia Geral.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva não poderão, em quaisquer circunstâncias, prestar avais ou fianças em nome da **IMP**, em operação que não envolva interesses exclusivos da entidade. Da mesma forma não poderão, em nome pessoal, por forças de seus cargos assumirem responsabilidades por dívidas, avais, fianças ou endosso, a menos que, excepcionais oportunidades, venham a ser autorizados pela unanimidade dos demais membros da Diretoria Executiva, com a assinatura do presidente, juntamente com o tesoureiro.

§ 2º - Anualmente ao início de cada novo exercício, a diretoria convocará uma reunião com toda a grande liderança da **IMP**, para:

- a) Tomar conhecimento dos alvos, desafios e planos de atividades para o novo exercício;

*Ronaldo Antônio de Paula*

*Dº. Ronaldo Antônio de Paula  
Advogado  
OAB/RO 447*

# IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL

Av. Cacoal nº 1651, Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia. CEP: 76.932-000.



- b) Assessorar a diretoria na elaboração da agenda da IMP;

Art. 24º - Ao presidente compete:

- a) Representar a IMP, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dela;
- b) Exercer que o novo testamento estabelecer para pastores, sendo da sua total responsabilidade e competência a interpretação das Escrituras e a definição da linha doutrinária da IMP. Quando a presidência da Diretoria Executiva, nas condições previstas neste estatuto, vier a ser exercida por um leigo, a Diretoria Executiva convidará um ministro da IMP, ou de outra Igreja filiada para realização dos atos pastorais.
- c) Superintender e supervisionar todos os ministérios da IMP;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- e) Presidir as reuniões das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias da IMP;
- f) Assinar as atas das reuniões da Diretoria Executiva, e das assembleias da IMP;
- g) Juntamente com o tesoureiro: abrir contas bancárias, requisitar, assinar e endossar cheques e transferir valores, assinar escrituras de compra e venda de quaisquer imóveis; contratos, convênios, comodatos, hipotecas, promissórias e quaisquer outros documentos semelhantes ligados ao patrimônio e a área financeira sempre nos termos deste estatuto, autorizar compras, e pagamentos, inerentes à rotina e ao funcionamento da IMP, com consentimento da Assembleia Geral;
- h) Zelar pela observância deste estatuto, pelo fiel cumprimento das decisões da Diretoria Executiva e pela fiel observância doutrinária por parte de todos os membros;
- i) Independentemente de quaisquer decisões da Diretoria Executiva, e com a sua singular assinatura terá a liberdade de poder delegar parcial ou totalmente os poderes que lhes são conferidos por força deste estatuto, inerentes ao exercício da presidência, a qualquer um dos membros da IMP, pelo prazo que julgar necessário, mediante instrumento particular de procuração ou procuração outorgada em cartório, conforme a necessidade o exigir;
- j) Outorgar procuração, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, com a finalidade de fazer representar a IMP, em juízo ou fora dela;
- k) Com a revogação das procurações previstas nos itens (i) e (j) acima, deste artigo: e outras eventuais procurações que a Diretoria Executiva decidir outorgar a qualquer pessoa, Para fins específicos deverá ser assinado conjuntamente pelo presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 25º - Ao vice-presidente compete:

- a) Substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- b) Auxiliar o presidente, no que for necessário.

Art. 26º - Ao tesoureiro compete:

- a) Superintender o movimento financeiro da tesouraria;
- b) Fazer todos os pagamentos, mediante comprovantes em nome da IMP, quando autorizado pelo presidente, e ter sob sua guarda os documentos financeiros em geral.
- c) Ter em boas ordens e clareza, as escrituras de todas as receitas e despesas da IMP;
- d) Abrir contas bancárias, requisitar, assinar, endossar cheques e transferir valores, em conjunto com o presidente;

José dos Santos de Paula

Dº. Ronald da Mota Vilela  
Advogado  
OAB/RO 496

## IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL

Av. Cacoal nº 1651, Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia. CEP: 76.932-000.

- e) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas ou locações e quaisquer outras operações que envolvam bens imóveis, em conjunto com o presidente;

Art. 27º - Ao segundo tesoureiro compete:

- a) Substituir o primeiro tesoureiro em faltas ou impedimentos
- b) Auxiliá-lo no que for necessário.

Art. 28º - Ao primeiro secretário compete:

- a) Redigir e ler as atas de reuniões da Diretoria Executiva, bem como, da Assembleia Geral para aprovação, sendo ela mensal e anual;
- b) Ter em boa ordem os arquivos da **IMP**;
- c) Manter atualizado o fichário e o rol de membros da **IMP**;
- d) Emitir as credenciais de membros, obreiros, diplomas e certificados;

Art. 29º - Ao segundo secretário compete:

- a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliá-lo no que for necessário.

Art. 30º - Ao conselho fiscal compete:

- a) Analisar as contas da **IMP** e emitir parecer a ser apreciado pela Assembleia Geral Ordinária;
- b) Solicitar através da Mesa Diretora da **IMP**, assessoria técnica, em casos específicos, quando necessários;
- c) Quando solicitado, deve comparecer às reuniões da Mesa Diretora, para esclarecimentos;
- d) Emitir relatório mensal das despesas e receitas a cada Assembleia Geral Ordinária.

## CAPITULO VIII

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da **IMP**, e terá as seguintes atribuições:

- a) Examinar os livros de escrituração da **IMP**;
- b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- c) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **IMP**;

*Fernando Monteiro Soárez*

*D. Ronaldo da Mota Furtado  
Advogado  
OAB/RO 4961*

# IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL

Av. Cacoal nº 1651, Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia. CEP: 76.932-000



- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral da irmandade;
- f) O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da IMP, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

## CAPITULO IX

### DOS MEMBROS

Art. 32º - São membros da IMP, as pessoas que tenham feito sua pública profissão de fé e tenha sido batizadas e inscritas no seu rol de membros.

§ 1º - O batismo será sempre precedido por um ato público de profissão de fé tendo como regra a bíblia sagrada, e será ministrada uma única vez, por imersão, em nome do Pai, e do Filho e do Espírito Santo.

§ 2º - Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela IMP, e esta não responde por quaisquer obrigações contraídas por seus membros;

Art. 33º - Os membros da IMP são: os que tenham feito pública profissão da fé e tenham sido batizados nas águas e no espírito, e ser participante ativo da mesma.

Art. 34º - Perderão os privilégios e direitos de membros da IMP, conforme rege no Art. 7º desde estatuto, os que:

- a) Estiverem sobre advertência;
- b) Estiverem ausentes das reuniões regulares por mais de três meses, sem justificativa aceitável pela Diretoria Executiva;
- c) Estiverem em processo de transferência para outras igreja evangélicas ou comunidades não filiadas.

## CAPÍTULO X

### DA PERDA DO MANDATO

Art. 35º - Qualquer membro da Diretoria Executiva perderá o seu mandato nos seguintes casos:

- a) Por renúncia ou abandono;
- b) Por desligamento;
- c) Por falecimento;
- d) Por adultério e fornicação;
- e) Por abrasar-se;
- f) Por mau testemunho dentro da IMP, ou no seio da sociedade;

*Festivis mentis de Paula*

*D. Ronaldo da Mota Vaz*  
Advogado  
OAB/RO 4961

# IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL

Av. Cacoal nº 1651, Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia. CEP: 76.932-000.



- g) Por rebeldia ou insubmissão a visão administrativa e eclesiástica da **IMP**.

§ Único – Ocorrendo a vacância de algum cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o mesmo será preenchido pelo suplente, e na impossibilidade deste, o presidente convocará no prazo de 90 (noventa) dias a Assembleia Geral Extraordinária para se eleger um novo membro para ocupar o cargo ora vago.

## CAPÍTULO XI

### DOS OFICIOS DA IGREJA:

Art. 36º - O presidente elegerá dentre os membros da **IMP**, Pastores (as), Evangelistas, Missionários (as), Diáconos (as) e obreiros (as), para auxiliarem nos serviços de culto, na obra de evangelização, e em obras sociais como segue:

I - Compete aos pastores (as):

- Dirigir com presteza as congregações, com ordem e decência;
- Realizar matrimônios cerimonial, religioso com efeito civil, conforme credenciamento junto ao Cartório de Registro Civil da Jurisdição do assento.

II - Compete aos Missionários (as):

- Fazer missões, e abrir igrejas sempre em que for enviado.

III - Compete aos Diáconos (as):

- Ajudar na distribuição da Santa Ceia manutenção na casa de Deus, servir o púlpito no decorrer dos trabalhos, e se possível for, na falta de pastores dirigirem congregações na ordem e na decência obedecendo sempre à hierarquia da **IMP**, conforme atos cap. 6.

IV - Compete aos Presbíteros:

- Ajudar a equipe ministerial nas ministrações de orações e unções aos enfermos com óleo, e dirigir congregações com presteza, ordem e decência.

V - Compete aos Evangelistas:

- Realizar visitas aos membros faltosos, sob a supervisão e orientação da equipe ministerial, havendo de prestar relatórios periódicos a Diretoria Executiva;
- Participar dos atos de ordenação de outros oficiais bem como: Pastores (as), Missionários (as), Diáconos (as), Presbíteros e Bispos;
- Atuar como pregador no campo da **IMP** solicitado pela equipe ministerial, devendo apresentar relatório a Diretoria Executiva sempre que for solicitado.

*Antônio Souto de Paula*

*Dº Ronaldo da Mata Vaz  
Advogado  
OAB/RO 4967*

## IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL

Av. Cacoal nº 1651, Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia. CEP: 76.932-000



### CAPÍTULO XII DO PATRIMONIO:

Art. 37º - O patrimônio da **IMP** será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, mediante compra, doação, legados, usufruto.

§ Único - Os bens imóveis e móveis poderão ser vendido mediante prévia autorização da Assembleia Geral convocada para este fim, e o valor apurado deve ser totalmente revertido de patrimônio da **IMP**.

### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º - A **IMP** não responderá por dívidas ou compromissos contraídos pela Diretoria Executiva.

Art. 39º - A **IMP**, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades religiosas, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta pela irmandade quites com o décimo suas obrigações e espirituais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos irmãos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta da irmandade e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com 1/3 (um terço) da irmandade;

§ Único - Em caso de dissolução social da **IMP**, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade religiosa congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neta cidade.

Art. 40º - O membro, ministro ou obreiro que porventura sair da **IMP** ou for dissidente não terá direito a qualquer parcela, seja a título de indenização, seja como reembolso de contribuição, doação ou auxílio de qualquer espécie que tenha efetuado por ter participado como trabalhador voluntário sem remuneração.

Art. 41º - O membro afastado poderá a qualquer tempo voltar a filiar-se a **IMP**, desde que reconheça seu erro e, dele, publica expressamente se arrependa e receba do Pastor a autorização de reingresso.

Art. 42º - O Estatuto da **IMP** Poderá ser reformado, emendado, alterado ou modificado se para aperfeiçoamento, adequação a princípios de ordem legal, com proposta pré-definidas e que serão decididas em Assembleia Geral.

Art. 43º - Elegem o foro e comarca de São Miguel do Guaporé\RO renunciando a outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões legais.

*José dos Santos da Silva*

*D. Ronaldo da Mota Vas*  
Advogado  
OAB/RO 4967

**IGREJA MISSIONÁRIA A PENTECOSTAL**

Av. Cacoal nº 1651, Planalto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia. CEP: 76.932-000.

Art. 44º - Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendadas pela Assembleia Geral.

São Miguel do Guaporé (RO); 01 de Julho de 2018.

*José dos Santos de Paula*  
**JOSÉ DOS SANTOS DE PAULA**

**PRESIDENTE**

**CPF: 940.065.557-68**

*Ronaldo da Mota Vaz*  
**Dº. Ronaldo da Mota Vaz**

**Advogado  
OAB/RO 4967**

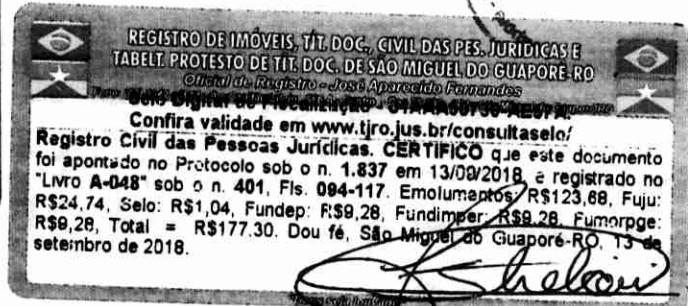
**1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS**  
Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel.: (65) 3642-1189 - 76.932-000  
**Selo Digital de Fiscalização - H3AAV24122-98654,**  
**H3AAV24123-AC8C9.**

**Confira validade em [www.tro.jus.br/consultaselos/](http://www.tro.jus.br/consultaselos/)**

**Reconheço, hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as**  
**firma de JOSÉ DOS SANTOS DE PAULA e RONALDO DA**  
**MOTA VAZ. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 10/09/2018**  
**"967376". Emolumentos: R\$5,06. Fuiju: R\$1,02. Selo: R\$2,08.**  
**Fundep: R\$0,38. Fundimper: R\$0,38. Fumorgpe: R\$0,38. Total:**  
**R\$9,30.**

**Franciele Generoso - Escrivente Autorizada**

[tro.cantorio.tb@hotmail.com](mailto:tro.cantorio.tb@hotmail.com)



**Tatiane Strelow Arpine**  
**Tabeliã Substituta**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 121/2017, “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA O USO PERMANENTE DA IGREJA PETENCOSTAL”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***PARECER FAVORÁVEL..***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2018.

*Marco Antonio Ferreira*  
Presidente – *Marco Antonio Ferreira*

*Celma Mezabarba*  
Relator – *Celma Mezabarba*

*Liomar Henkert*  
Membro – *Liomar Henkert*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

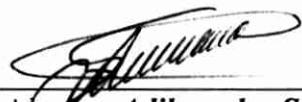
**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 121/2017, “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA O USO PERMANENTE DA IGREJA PETENCOSTAL**”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

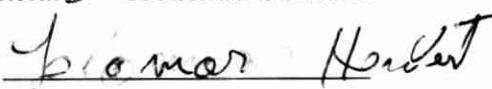
Sala das Sessões, 05 de outubro de 2018.



*Presidente – Adilson dos Santos*



*Relator – Sebastião Carneiro*



*Membro – Liomar Henkert*

**RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO  
ORDINÁRIA 32ª/18**  
Em, 04/10/2018

| <b>PROJETO DE LEI N° 123/18</b>                         | <b>FAVORÁVEL</b> | <b>CONTRA</b> | <b>ABSTENÇÃO</b> |
|---|------------------|---------------|------------------|
| <b>ADILSON DOS SANTOS</b><br><b>Emenda</b>              |                  |               |                  |
| <b>PROJETO</b>  | X                |               |                  |
| <b>CELMA MESABARBA</b><br><b>SILVA</b><br><b>Emenda</b> |                  |               |                  |
| <b>PROJETO</b>  | X                |               |                  |
| <b>CLAUDIO FERMINO</b><br><b>Emenda</b>                 |                  |               |                  |
| <b>PROJETO</b>  | X                |               |                  |
| <b>ISMAEL CRISPIN DIAS</b><br><b>Emenda</b>             |                  |               |                  |
| <b>PROJETO</b>  | X                |               |                  |
| <b>LEANDRO DO CARMO</b><br><b>Emenda</b>                |                  |               |                  |
| <b>PROJETO</b>  | X                |               |                  |
| <b>LEO RODRIGUES</b><br><b>Emenda</b>                   |                  |               |                  |
| <b>PROJETO</b>  | X                |               |                  |
| <b>LIOMAR HENKERT</b><br><b>Emenda</b>                  |                  |               |                  |
| <b>PROJETO</b>  | X                |               |                  |
| <b>MARCO FERREIRA</b><br><b>Emenda</b>                  |                  |               |                  |
| <b>PROJETO</b>  | X                |               |                  |
| <b>MARIA APAREDIDA DE LIMA</b><br><b>Emenda</b>         |                  |               |                  |
| <b>PROJETO</b>  | X                |               |                  |
| <b>SEBASTIÃO CARNEIRO</b>                               |                  |               |                  |

|                                   |                |          |  |
|-----------------------------------|----------------|----------|--|
|                                   | <b>Emenda</b>  |          |  |
|                                   | <b>PROJETO</b> | <i>b</i> |  |
| <b>ZILIO SOARES</b>               |                |          |  |
|                                   | <b>Emenda</b>  |          |  |
|                                   | <b>PROJETO</b> | <i>W</i> |  |
| <b>Resultado final da emenda</b>  |                |          |  |
| <b>RESULTADO FINAL DO PROJETO</b> |                |          |  |

Projeto aprovado *VANIM ST*

Projeto Rejeitado \_\_\_\_\_